

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3895

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas

Extrato do Contrato nº 003/2025, constante do Processo Administrativo nº CMC 004/2025

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas. ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.680.470/0001-92, sediada à Rua São Geraldo nº 129, Bairro Bom Jesus, Congonhas/MG (Contratada). O valor Global deste instrumento é de R\$ 5.975,88 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Congonhas, 14 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas-MG.

Código de Validação: 989726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O MOTO CLUBE SIX FRIENDS & CIA, fundado em 16 de março de 2019, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural, recreativa e desportivo, com duração por termo indeterminado, com fins não econômicos, com CNPJ sob o nº 46.972.205/0001-30, conforme objetivos e finalidades no Art.1º. inciso I a X do seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de parceria incentivar a paixão pelo motociclismo e rock´roll, abrangendo cultura lazer e turismo, movimentando a economia e priorizando bandas locais.

No caso de celebração de parceria com o **com o MOTO CLUBE SIX FRIENDS & CIA** o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o **MOTO CLUBE SIX FRIENDS & CIA**, inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

Patrícia Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 989826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O **CLUBE DOS AUTOS ANTIGOS DE CONGONHAS C.A.A.C** é uma entidade de natureza civil, de utilidade pública e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, fundada em 04 de abril de 2013, com sede provisória na Rodovia Br 040, Km 611, Sítio São José, bairro Jardim Profeta, Congonhas/MG, CEP 36415-000, com CNPJ sob o nº 18.683.815/0001-88, conforme objetivos e finalidades no Art.1º.



inciso I a VII do seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de parceria promover o sentimento de preservação, restauração e manutenção dos automóveis antigos, bem como promover o reconhecimento como valor histórico para a memória da indústria automobilística brasileira, dando ênfase na evolução tecnológica e estética. Tem como objetivo também proporcionar à toda população a oportunidade do aprendizado histórico desde o surgimento e aperfeiçoamento dos automóveis além de sua conservação ao longo do tempo.

No caso de celebração de parceria com o **com o CLUBE DOS AUTOS ANTIGOS DE CONGONHAS C.A.A.C** o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o **CLUBE DOS AUTOS ANTIGOS DE CONGONHAS C.A.A.C**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 14 de abril de 2025.

Patrícia Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 989926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O **DIRETÓRIO DE CONGADO, FOLIAS, PASTORINHAS E CAPOEIRA DE CONGONHAS**, fundado em 09 de julho de 1995, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural, recreativa e desportivo, com duração por termo indeterminado, com fins não econômicos, com CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, conforme objetivos e finalidades no Art.1º. inciso I a XIV do seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de parceria o apoio na realização de festas de congados e folia no município.

No caso de celebração de parceria com o **com o DIRETÓRIO DE CONGADO, FOLIAS, PASTORINHAS E CAPOEIRA DE CONGONHAS** o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o **DIRETÓRIO DE CONGADO, FOLIAS, PASTORINHAS E CAPOEIRA DE CONGONHAS**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

Patrícia Monteiro
Secretária Municipal de Cultura



Código de Validação: 990026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS (IHGC)**, fundado em 25 de novembro de 2020, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural, científica e social, com duração por termo indeterminado, com fins não econômicos, com CNPJ sob o nº 40.894.650/0001-42, conforme objetivos e finalidades no Art.4º. inciso I a IX do seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de parceria a realização de: Passeios culturais (viagens guiadas em locais pré-definidos em Congonhas e região limítrofe) entre os associados e convidados; Palestras culturais abertas ao público (em especial da rede de educação); Edição e publicação de livros dos associados; Caminhada cultural com alunos; Jogo infantil - percorrendo a história de Congonhas e a Memória Viva - gravação das memórias de antigos moradores.

No caso de celebração de parceria com o **com o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS (IHGC)** o repasse de recursos para atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, e a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 29 da Lei 13.019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS (IHGC)**, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

Patrícia Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 990126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/023/2025

Concede aposentadoria compulsória por idade.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. II, da CR/88, com redação dada pela EC n.º 88, de 07 de maio de 2015, art.2º da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigo 21 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a Ildeu Eustaquio dos Santos, servidor público municipal, matrícula 01168, cargo efetivo de Auxiliar de Oficinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, padrão/símbolo de vencimento “EF1/40-16”, processo administrativo PREV/029/2025, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor-Presidente

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3895

PREVCON

Código de Validação: 990226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/20/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, número inexistente, recusa ou “não procurado”. PA 3900/2025

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 427/2025	POPE TEC ALPINISMO IND. E PREDIAL	22.648.300/0001-14	R. BELÉM, 360 LUZIA AUGUSTA OURO BRANCO 36.490-285

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 15/04/2025, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.
Congonhas, 15 de abril de 2025.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

AVENIDA JÚLIA KUBITSCHKEK, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 990726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

02º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2025 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Claudiomar Rosa de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 717/2025 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 23/04/2025 na sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa HBD - 6I46	Processo Jari/Congonhas 04/2025
Placa SYR - 7E06	Processo Jari/Congonhas 05/2025
Placa QXZ - 1184	Processo Jari/Congonhas 06/2025

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Claudiomar Rosa de Oliveira
Presidente Jari/Congonhas-MG

Código de Validação: 991126



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

